

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESPECÍFICA VISANDO
REGULAMENTAR O TRABALHO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO
BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento Normativo do Trabalho é regulamentar a jornada de trabalho das empresas durante os Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA

Nas seguintes datas, quando haverá jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026, a jornada de trabalho seguirá da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro:

a) 13 de junho de 2026 - Sábado, 19:00h - Brasil x Marrocos

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados as 18:00hs, ficando esses dispensados de seu retorno;
- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados as 18:00hs, ficando esses dispensados de seu retorno.

b) 19 de junho de 2026 - sexta-feira, 21:30h - Brasil x Haiti

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados as 20:30hs, ficando esses dispensados de seu retorno;
- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados as 20:30hs, ficando esses dispensados de seu retorno,

c) 24 de junho de 2026 – Quarta-feira, 19h – Escócia x Brasil

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados as 18:00hs, ficando esses dispensados de seu retorno;
- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados as 18:00hs, ficando esses dispensados de seu retorno.

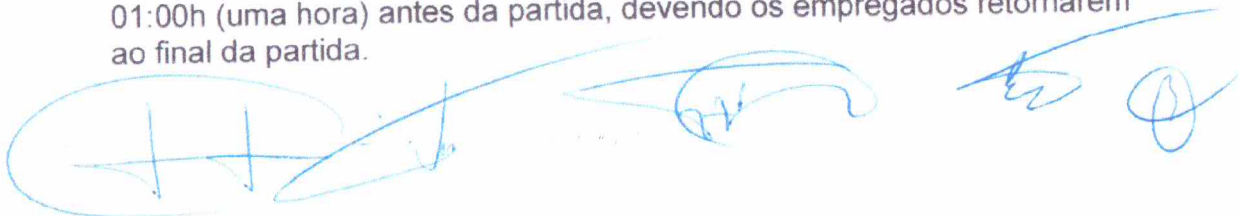
Parágrafo Segundo: As horas não trabalhadas nos dias acima indicado poderão ser compensadas com o trabalho normal, observando as demais condições de trabalho para esses dias.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS JOGOS DAS DEMAIS FASES DA COPA

Passando a Seleção Brasileira para as fases subsequentes, será observado a seguinte jornada de trabalho:

a. Jogos iniciando as 13:00hs ou 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 17:30hs e 18:00hs

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, podendo a empresa dispensar seus empregados ou determinar que esses retornem ao final da partida;
- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, devendo os empregados retornarem ao final da partida.

The bottom of the document features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are two smaller, more compact signatures. Further right, there is a signature that appears to be a combination of letters and a flourish. On the far right, there is a circular stamp or seal, partially obscured by a signature. The overall appearance is that of a formal document with multiple authorized signatures.

b. Jogos iniciando após as 19:00hs e 20:00hs

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, ficando esses dispensados de seu retorno;
- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, ficando esses dispensados de seu retorno.

Parágrafo único: As horas não trabalhadas nos dias de jogos da Seleção Brasileira, nos horários acima indicados poderão ser compensadas com o trabalho normal, observando as demais condições de trabalho para esses dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

As condições previstas no presente termo têm validade tão somente nos dias de Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026

CLÁUSULA QUARTA - MULTA

Fica estipulada multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário de ingresso, vigente a época dos jogos da Copa do Mundo de 2026, a ser pago pela empresa que descumprir obrigação de fazer, decorrente de disposições desta.

a) O valor da multa será revertido 50% (cinquenta por cento) para o empregado prejudicado e 50% (cinquenta por cento) para o sindicato laboral;

CLÁUSULA QUINTA - PREVALÊNCIA DE CONDIÇÕES

As cláusulas estabelecidas no presente instrumento normativo não prevalecerão nos casos de condições mais favoráveis já concedidas espontaneamente pelas empresas a seus empregados.

Brasília/DF, 3 de junho de 2026

CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF

SEBASTIAO EDUARDO ABRITTA AGUIAR
Presidente
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL